

## Advocacia Pública e Controladoria celebram primeiro Acordo de Leniência de Minas Gerais



O advogado-geral Sérgio Pessoa de Paula Castro e o controlador-geral Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda anunciam a recuperação de R\$ 128,9 milhões para o Estado

Após dois anos de negociações, em 18 de agosto de 2021, a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG) e a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG), assinaram, com a interveniência do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o primeiro Acordo de Leniência do Estado. O valor a ser recuperado, até dezembro de 2030, é da ordem de R\$ 128,9 milhões.

O acordo, firmado com a Andrade Gutierrez Engenharia S.A, foi anunciado pelo advogado-geral Sérgio Pessoa de Paula Castro e pelo controlador-geral Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda. As negociações

correspondem a atos praticados pela empresa no período de 2004 a 2011, em prejuízo de entes como a Cemig e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig).

Em entrevista, os procuradores do Estado Cássio Roberto dos Santos Andrade (Consultoria Jurídica) e Paulo de Tarso Jacques de Carvalho (Procuradoria de Demandas Estratégicas), que participaram diretamente das negociações, explicam como foi o trabalho conjunto das instituições, os critérios para as negociações e as perspectivas de novos acordos de leniência.

■ Páginas 3, 4, e 5

### Reforma da Lei de Improbidade Administrativa exige cautela



Em junho, a Câmara dos Deputados aprovou, por grande maioria, o substitutivo do PL nº 10.887, de 2018, que promove mudanças na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Em artigo, o advogado da União, Vanir Fridriczewski, reconhece a necessidade de modernização da norma, considerando avanços promovidos na área do Direito Sancionador, como, por exemplo, os acordos de leniência. No entanto, ele observa que o substitutivo, em análise no Senado, dificultará o sancionamento por atos de improbidade administrativa, com risco de manutenção do círculo vicioso da impunidade.

■ Páginas 6 e 7

### Palavra da Diretoria

Nessa edição especial dedicada ao Direito Sancionador, que traz à luz importantes debates sobre a Lei de Improbidade Administrativa e avanços em acordos de leniência, a diretora de Comunicação e Relações Institucionais da Apeminas, Renata Viana de Lima Netto, chama atenção para a necessidade de instituições fortes e independentes no país e da atuação firme e comprometida dos advogados públicos em defesa do Estado e da sociedade, principalmente em um cenário com sucessivas crises institucionais.

■ Página 2

### Galeria de Presidentes

Para celebrar os 18 anos da Apeminas e em reconhecimento aos procuradores do Estado que assumiram a Presidência entre 2003 e 2020, trabalhando para o fortalecimento da classe, a entidade está formando a sua Galeria de Presidentes. A data da inauguração ainda será definida, em respeito às normas de segurança para o enfrentamento da Covid-19.



■ Página 10

### E MAIS:

- Campanha Procuradores do Estado na OAB/MG - Páginas 8 e 9
- Retrospectiva Apeminas - Páginas 11 e 12

# Por uma Advocacia Pública fortalecida

Foto: Arquivo pessoal



Renata Viana de Lima Netto

Diretora de Comunicação e Relações Institucionais da Apeminas

Eu demorei muitos anos para entender o verdadeiro propósito da nossa carreira. Mas a maturidade pessoal e profissional serve como um bom par de lentes que ajusta a nossa visão, clareando também a percepção dos demais sentidos. No atual momento de sucessivas crises institucionais, fica cada vez mais clara a necessidade da presença de instituições fortes e independentes.

O advogado público, alheio aos debates ideológicos ou políticos, está sempre com o mesmo olhar: a defesa do Estado para que este realize a melhor prestação do serviço público e atenda as expectativas da sociedade, com transparência na destinação da verba pública, lisura e legalidade.

As contratações precisam acontecer. Mas, para o advogado público, elas precisam acontecer com urgência, porém, também com cuidado, correção e obediência a todos os ditames legais, visando à proteção do Estado, da sociedade e, em última análise, do próprio governo.

Ao mesmo tempo, na nossa atuação processual, convivemos com a dificuldade de exercer a defesa do Estado com qualidade em uma era de consistente aumento da judicialização.

“ Uma nação que valoriza o dinheiro dos seus contribuintes pretende uma destinação correta dos tributos. E esta só é alcançada com a presença de um servidor comprometido e de uma Advocacia forte, atuante e independente ”

Uma nação que valoriza o dinheiro dos seus contribuintes pretende uma destinação correta dos tributos. E esta só é alcançada com a presença de um servidor comprometido e de uma Advocacia forte, atuante e independente.

É neste cenário que a Apeminas apresenta a sua 31ª edição do Res Publica, com destaque para a atuação das advocacias públicas nos acordos de leniência, exatamente no momento em que a AGE

participou do primeiro Acordo de Leniência celebrado no âmbito do Estado de Minas Gerais, resultado de intensas negociações e de grande empenho de toda equipe técnica envolvida.

O acordo garante o ressarcimento ao erário e, ao mesmo tempo, contribui para a consolidação da leniência em Minas Gerais, que propiciará a atuação conjunta da CGE-MG, AGE-MG e do MPMG, com benefícios a toda a coletividade, ao Estado e às empresas colaboradoras que desejem pautar sua atuação pela estrita legalidade e segundo as boas regras de governança.

Para melhor esclarecimento de importante tema, convidamos os colegas Cássio Roberto dos Santos Andrade e Paulo de Tarso Jacques de Carvalho, que integram a Comissão de Negociação dos Acordos de Leniência, para explicar quais foram os parâmetros para o acordo e quais são as perspectivas de atuação da AGE-MG em novas negociações. A excelente entrevista pode ser conferida nas páginas 3, 4 e 5.

Ainda, nesta edição, nas páginas 6 e 7, temos um excelente artigo do advogado da União, Vanir Fridriczewsk, sobre a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa, uma norma fundamental e necessária para a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa. Analisando as modificações ao texto original da proposta, ele destaca a retirada da legitimidade dos entes públicos lesados para o ajuizamento de ações de improbidade, representados em juízo através de seus órgãos de Advocacia Pública, seguramente uma das mais importantes ações para defesa da coisa pública.

Nas páginas 8 e 9, o assunto são as eleições na Ordem dos Advogados do Brasil e nas Caixas de Assistência dos Advogados e a atuação da Apeminas para incentivar maior participação dos procuradores do Estado nas entidades, especialmente das colegas procuradoras, uma vez que passa a ser obrigatória a paridade de gênero na OAB.

Na página 10, a Apeminas celebra seus 18 anos, e homenageia a sua história, através da criação de um memorial em forma de galeria com nossos ex-presidentes. Nas páginas finais, uma breve retrospectiva da atuação da Associação nos últimos meses.

Uma edição que celebra o passado, comemora as conquistas do presente, mas não perde de vista o papel da Associação na construção do futuro dos associados, sempre com a visão de que a valorização da carreira é o meio de se alcançar mais avanços para os profissionais, para o Estado e para toda a sociedade mineira. ■

# Em sinergia, AGE-MG e CGE-MG recuperam R\$ 128,9 milhões para Minas Gerais



Paulo de Tarso Jacques de Carvalho e Cássio Roberto dos Santos Andrade, procuradores do Estado

Em 18 de agosto de 2021, a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG) e a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG), assinaram, com a interveniência do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o primeiro Acordo de Leniência da história de Minas Gerais, com a empresa Andrade Gutierrez Engenharia S.A, que permitirá ao Estado a recuperação de R\$ 128,9 milhões.

As negociações tiveram início em agosto de 2019 e correspondem a atos praticados pela empresa no período de 2004 a 2011, lesando entes como a Cemig e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig).

A empresa, investigada no âmbito do Inquérito Civil Público 0024.16.012774-2, instaurado pelo MPMG, se compromete a pagar o valor até dezembro de 2030, em parcelas trimestrais, a serem corrigidas pela

taxa Selic ou outro índice que vier a substituí-la. Além do Acordo de Leniência, foi negociado um Acordo de Não Persecução Cível entre o MPMG e a Andrade Gutierrez Engenharia S.A, com a interveniência da CGE-MG e AGE-MG.

Pela Advocacia Pública, participaram diretamente das negociações os procuradores do Estado Cássio Roberto dos Santos Andrade (Consultoria Jurídica) e Paulo de Tarso Jacques de Carvalho (Procuradoria de Demandas Estratégicas), que, a partir da Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019, passaram a integrar a Comissão de Negociação dos Acordos de Leniência, ao lado dos auditores da CGE-MG.

Nessa entrevista, eles explicam quais foram os parâmetros para o acordo e quais são as perspectivas de atuação da AGE-MG em novas negociações.

**Res Publica** - Como se deu a participação da AGE-MG? Em que momento a Advocacia Pública começou a participar dessas negociações?

Paulo de Tarso Jacques de Carvalho e Cássio Roberto dos Santos Andrade - A partir da edição da Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019, fomos designados para atuar com os auditores da CGE no contexto das tratativas do Acordo de Leniência. Foi celebrado um memorando de entendimentos com a empresa, a partir do qual, mediante a garantia da confidencialidade, ela se comprometeu a colaborar com o Estado, relatando condutas ilícitas, com a identificação de seus atores e valores envolvidos, trazendo provas de seu envolvimento nos citados ilícitos e, ainda, a adotar programa de integridade, destinado a evitar a prática de condutas refratárias à lei.

Assim, desde o primeiro contato formal da empresa com as instituições estatais, até a assinatura do acordo, a AGE atuou em todas as etapas de negociação, que consumiram mais de 50 reuniões em dois anos de trabalho. Construído o acordo de vontade e elaborado o instrumento jurídico, novamente a AGE inter-

***“A AGE atuou em todas as etapas de negociação, que consumiram mais de 50 reuniões em dois anos de trabalho”***

veio, agora pela Consultoria, para examinar a legalidade e benefício dos termos negociados.

**RP** - Os senhores poderiam nos informar quais foram os atos lesivos praticados pela empresa nesse período de 2004 a 2011?

**PTJC e CRSA** - Em razão do sigilo dessas informações, não temos como prestar essas informações. O sigilo é imprescindível ao êxito de investigações em curso, sobretudo na esfera do MPMG. É bom registrar que o Acordo de Leniência representa o fim de uma etapa importante para a recomposição do erário lesado, mas também o início de outra fase de responsabilização dos envolvidos, de modo que o sigilo se revela imprescindível para que o instrumento surta todos os efeitos esperados.

**RP** - A participação do Ministério Público nesse Acordo de Leniência foi um fato inédito no País. De que maneira a interveniência do MP favoreceu as negociações?

**PTJC e CRSA** - A cooperação interinstitucional foi fundamental ao êxito das tratativas. De um lado, porque propiciou a troca de informações entre CGE-MG, AGE-MG e MPMG, algo extremamente útil aos seus misteres institucionais. De outro, porque a presença do MPMG trouxe segurança jurídica à empresa, na medida em que inspirou a legítima convicção de que, assegurada a confidencialidade das informações, os ilícitos seriam apurados e sancionados nas esferas administrativa, cível e criminal, com benefícios à empresa e seus colaboradores.

De fato, uma vez que tanto a AGE quanto o MPMG possuem competência para a adoção de medidas judiciais de responsabilização dos envolvidos, a presença, na mesma mesa, de todos os entes estatais legitimados, potencializou a obtenção de resultados mais expressivos para todas as partes.

**RP** - A articulação da AGE-MG e CGE-MG foi fundamental para o sucesso desse acordo. Como ocorreu essa integração?

**PTJC e CRSA** - Com a edição da Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4/2019, auditores da CGE-MG e procuradores do Estado passaram a atuar em sinergia, promovendo reuniões internas, com a definição do fluxo, etapas e metas das atividades da Comissão, para o que houve, inclusive, a capacitação dos profissionais envolvidos, com a participação de cursos ministrados na Escola da AGU em Brasília, a par de visitas técnicas ao Cade e CGU. O relato dos ilícitos, trazido pela empresa, foi cotejado com as evidências materiais trazidas por ela à Comissão. Uma vez atestadas a fidedignidade e utilidade das provas, passou-se a discutir as cláusulas, condições, termos e valores do acordo, à luz das balizas legais que norteiam a leniência.

**RP** - No dia da assinatura, o controlador geral Rodrigo Fontenelle destacou a importância da CGU e AGU para a celebração desse acordo em Minas Gerais, considerando que, desde 2015, em virtude da Lei nº 12.846/2013, a União já vinha celebrando acordos de leniência. Além da capacitação técnica, já mencionada, os senhores destacariam algum outro papel dessas instituições, para o sucesso das negociações?

**PTJC e CRSA** - A Comissão criada pela Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4/2019 teve reuniões com integrantes da CGU/AGU, responsáveis pela celebração de acordos de leniência na esfera federal, o que forneceu subsídios nas tratativas das negociações. Essa interface permitiu, ainda, com a expressa autorização da empresa, o compartilhamento de informações úteis às tratativas mantidas em Minas Gerais.

Enfim, desde o primeiro momento, houve uma disponibilidade dos entes federais, em especial a CGU, AGU e Cade, para fortalecer o trabalho de combate à corrupção, compartilhando conhecimento técnico e de inteligência para que Minas Gerais pudesse alcançar os melhores resultados possíveis.

**RP** - Quais os maiores benefícios desse Acordo de Leniência para Minas Gerais?

**PTJC e CRSA** - O acordo permitiu que o Estado de Minas Gerais fosse inteirado, com riqueza de informações, sobre a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública, permitindo a identificação de seus atores e consequências, o que propiciará a atuação da CGE-MG, AGE-MG e do MPMG na apuração e sanção dos demais envolvidos, nas esferas administrativa, cível e criminal, identificados no relato da empresa. É o que se denomina de "alavancagem investigativa".

A par disso, o acordo permitirá que a empresa implante e observe programa de integridade que prevenirá a prática de atos ilícitos, fazendo com que sua atuação se atenha aos lindes da legalidade e às práticas da boa governança. Com isto, a empresa poderá concorrer nos certames licitatórios para fins de contratação pelo Poder Público, preservando sua finalidade social de

***"O acordo certamente estimulará outros interessados a contatarem a CGE-MG, a fim de iniciarem tratativas voltadas a apurar e sancionar outros ilícitos"***

gerar empregos e tributos. O programa será monitorado pela CGE-AGE.

Ainda em virtude da celebração do acordo, haverá o ressarcimento ao erário mineiro, observada a capacidade de pagamento da empresa, celebrante de acordos similares no âmbito da Administração Pública federal e de outros entes federados. Calha frisar que o acordo não confere quitação à empresa, motivo pelo qual a eventual apuração de novos valores, decorrentes dos ilícitos relatados pela empresa, na esfera dos órgãos de controle, a obrigará a ressarcir-los.

Por outra vertente, há que se sublinhar que o acordo foi celebrado ao cabo de dois anos de negociações, o que evidencia sua vantagem e eficiência, se confrontado com o tempo e encargos demandados para a solução judicial dos conflitos.

É importante destacar, ainda, que o acordo certamente estimulará outros interessados a contatarem a CGE-MG, a fim de iniciarem tratativas voltadas a apurar e sancionar outros ilícitos, contribuindo para a consolidação da leniência em Minas Gerais, com benefícios à sociedade, ao Estado e às empresas colaboradoras.

**RP** - Do montante negociado, quanto será destinado para o Estado, na perspectiva de investimentos em políticas públicas?

**PTJC e CRSA** - Os valores serão destinados aos entes lesados pela prática dos atos ilícitos relatados pela empresa. Já a multa prevista pela Lei nº 8.429/92 será destinada ao erário, na medida em que decorre do poder sancionatório do Estado. Por fim, o valor destinado a ressarcir o dano moral coletivo será destinado ao Fundo mantido pelo MPMG.

**RP** - A partir desse acordo, qual será o trabalho de vocês (como membros dessa comissão interinstitucional), da CGE-MG e do Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção da AGE-MG, criado pela Lei Complementar 151, de 17/12/2019?

**PTJC e CRSA** - A celebração do acordo encerra um ciclo e inicia outro. O acordo será monitorado pela CGE-MG e AGE-MG, de maneira a que se certifique que suas cláusulas, condições, termos e valores sejam honrados pela empresa, inclusive no que se refere ao programa de integridade. As evidências materiais colhidas pela Comissão, as quais permitem a identificação de outros autores dos ilícitos, municiarão a atuação das instituições, CGE-MG, AGE-MG e MPMG, a adotarem as medidas administrativas, cíveis e criminais voltadas ao sancionamento dessas condutas. Ditas providências estarão a cargo de outros profissionais das instituições, dado que os integrantes da Comissão restringem sua atuação ao contexto das negociações da leniência e ao monitoramento do acordo celebrado. Este é um diferencial do instituto da leniência, cujo pilar se encontra na confiabilidade que se constrói na mesa de negociação. Assim, os integrantes das Comissões não devem participar dos atos contenciosos que se instaurarão a partir do acordo, seja porque estão atrelados aos liames da confidencialidade, seja porque precisam se preservar para viabilizar outras negociações.

**RP** - Qual tem sido o papel do Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção?

**PTJC e CRSA** - O Núcleo tem duas coordenações: uma que atua na área contenciosa, responsável pelo ajuizamento e acompanhamento das ações de improbidade administrativa, a cargo de Milena Franchini Branquinho. A outra, coordenada por Paulo de Tarso Jacques de Carvalho, integrante da comissão interinstitucional, é voltada para os acordos de leniência. Embora sejam integradas e complementares, são atuações paralelas, com mecanismos diferenciados de efetivação.

**RP** - Nessa alavancagem investigativa promovida com a Andrade Gutierrez, existe possibilidade de novos acordos? Qual é o alcance e quais são os limites de atuação da AGE-MG em novas investigações e acordos envolvendo a empresa?

**PTJC e CRSA** - A alavancagem permitirá que as instituições adotem providências contra aqueles que foram identificados como participantes dos ilícitos relatados pela empresa, o que permitirá a aplicação das respectivas sanções, contribuindo para o efetivo ressarcimento ao erário.

CONTINUA >>>

O acordo visa à reparação por atos praticados entre 2004 e 2011, em prejuízo de entes como a Cemig e a Codemig



Foto: Gil Leonardi / Imprensa MG

Por outro lado, no que tange a limites e alcance de novas atuações, a AGE, como integrante da Comissão de Negociação dos Acordos de Leniência, continua permanentemente trabalhando na defesa do interesse público, de modo que, em tese, há a possibilidade de realização de novos acordos com quaisquer empresas que preencham os requisitos legais.

**RP - A partir desse acordo, os senhores acreditam que outras empresas, não diretamente envolvidas nesse caso, possam vir a procurar a CGE-MG, contando com a participação da AGE-MG em novas negociações?**

**PTJC e CRSA -** A celebração do acordo sinaliza à sociedade e a possíveis autores de atos ilícitos que o instituto da leniência está se consolidando em Minas Gerais, demonstrando que os acordos são vantajosos à coletividade, ao Estado e às empresas que desejem pautar sua atuação pela estrita legalidade e segundo as boas regras de governança.

Sem dúvida que a possibilidade de se resolver ilícitos, através de método confiável e equilibrado, abre um novo cenário de prosperidade, de alinhamento com um mundo cada vez mais globalizado e intolerante com os desvios de conduta.

**RP - A AGE-MG está estruturada e em condições de atender a um eventual crescimento de demanda por acordos de leniência?**

**PTJC e CRSA -** As recentes alterações normativas propiciaram à AGE-MG adequar-se aos desafios impostos pelos acordos de leniência, instituto relativamente novo no cenário jurídico, cuja consolidação depende, dentre o mais, da percepção de todos, sociedade e particulares, de suas enormes vantagens, se cotejado com a busca judicial pela solução de conflitos. Para além do avanço extraordinário ocorrido, pela sensibilidade dos temas tratados, é fundamental que se continue a aprimorar os instrumentos legais de garantia para a atuação perene das Comissões de Negociação.

**RP - Quais parâmetros vocês têm usado para a proposição e homologação dos acordos de leniência? Há algum critério, ou seja, alguma relação custo-benefício? Algum preceito ético-institucional?**

**PTJC e CRSA -** Os parâmetros são aqueles delineados pela Lei nº 12.846/2013 e pelo Decreto estadual nº 46.782/2015. A dosimetria das sanções é fruto da conjugação de diversos vetores, tais como o grau de colaboração da empresa com as investigações, a qualidade das evidências



***“A atuação da Advocacia Pública se afigura essencial para que os fins almejados pela Lei da Improbidade Administrativa sejam alcançados com eficiência”***

por ela trazidas e, ainda, sua capacidade de pagamento, de maneira a assegurar-se a exequibilidade do acordo.

**RP - Chegou ao Senado projeto que modifica a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 1992). O PL 10.887/2018 foi aprovado pela Câmara em 16 de junho, em regime de urgência, por 408 votos favoráveis e 67 contrários. Entre outras mudanças, indica a necessidade de confirmação de dolo e a exclusão do advogado público como agente proponente de ação de improbidade ou como parte nas negociações junto ao Ministério Público. Caso o texto seja aprovado como está, a Lei Complementar 151/2020, de Minas Gerais, que trata de acordos de leniência e de ações de improbidade, perde a eficácia? Como vocês poderiam trabalhar, no Estado, visando à continuidade desse trabalho? Estariam definitivamente impedidos?**

**PTJC e CRSA -** O Projeto de Lei em comento é um retrocesso. Não obstante se reconheça a relevância das atribuições do Ministério Público, em especial como fiscal da ordem jurídica e na promoção da defesa da democracia e dos interesses coletivos, não é menos certo que a atuação da Advocacia Pública se afigura essencial para que os fins almejados pela Lei da Improbidade Administrativa sejam alcançados com eficiência.

Pelo fato de a AGE desempenhar missão constitucional de viabilizar a atuação do gestor dentro da juridicidade, a atuação da Advocacia Pública se faz de forma diferenciada, pois desempenha um controle prévio da legalidade. Assim, a propositura de ações de improbidade se faz sempre após aprofundamento sobre a existência efetiva de ato ímprobo, passível de responsabilização judicial. Tal postura permite provocar o Judiciário com mais segurança e efetividade.

Bem por isso, a iniciativa alvitada no citado projeto de lei retira efetividade ao indigitado comando constitucional e, pior, coloca em risco a intransigente defesa dos princípios que devem nortear a atuação do administrador público, a salvaguarda do erário e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que traria efeitos deletérios à sociedade.

A natureza dos ilícitos capitulados pela Lei de Improbidade Administrativa, a qualidade dos agentes responsáveis pelos desvios e sua repercussão para a coletividade impelem a atuação da Advocacia Pública, de maneira a assegurar à sociedade o direito a um governo honesto e eficiente. O efetivo combate aos ilícitos administrativos somente será possível se houver a concertação de esforços entre a Advocacia Pública e os órgãos de controle – desiderato olvidado pela iniciativa parlamentar em comento.

Não há Estado Democrático de Direito sem o incansável combate à corrupção, para o que a sociedade deve estar aparelhada a contento. Daí prescindir-se da Advocacia Pública nesse desafio resulta em privilegiar interesses inconfessáveis e trair o primordial ideal republicano, traduzido na busca do bem comum. ■

## Termos do acordo

O valor de R\$ 128,9 milhões corresponde a pagamentos a título de ressarcimento ao erário; multa civil prevista na Lei de Improbidade Administrativa Lei nº 8.429/1992 e, em virtude da participação do MPMG e da celebração do Acordo de Não Persecução Cível – ANPC, de dano moral coletivo, em decorrência de ilícitos praticados no âmbito de contratos envolvendo recursos oriundos do Tesouro Estadual.

Em conformidade com o previsto na Lei nº 8.429/1992, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 46.782/2015 e Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019, os valores pagos a título de ressarcimento ao erário serão integralmente destinados aos entes lesados, Codemig e Cemig. A multa civil será destinada ao Tesouro Estadual; e os valores pagos a título de dano moral coletivo serão revertidos em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Funemp), conforme estabelecido no ANPC, que compõe a negociação. (Com informações da AGE-MG).

# Reforma da Lei de Improbidade Administrativa: modernização ou retrocesso?

Vanir Fridriczewski\*

No dia 16 de junho, após o acolhimento de requerimento de urgência, a Câmara dos Deputados votou e aprovou, por grande maioria, o substitutivo do Projeto de Lei nº 10.887, de 2018, que promove mudanças na Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429, de 1992. Referido substitutivo alterou substancialmente o projeto inicial, fruto do trabalho de comissão de juristas coordenada pelo ministro Mauro Campbell, do STJ, e que encampou vários entendimentos jurisprudenciais e doutrinários firmados sobre o tema ao longo do tempo.

A Lei de Improbidade Administrativa, sem dúvida, é uma das principais normas editadas após a Constituição de 1988, com a finalidade de proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa. Já se vão quase 30 anos desde a sua vigência e a ideia de sua reforma e modernização vem em boa hora, notadamente em função das grandes modificações e avanços experimentados em nosso sistema jurídico, especialmente na área do Direito Sancionador, como, por exemplo, com a instituição de ferramentas como a colaboração premiada ou o acordo de leniência da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013. É preciso modernizar a Lei de Improbidade Administrativa para adaptá-la a esse novo panorama normativo relacionado ao combate à corrupção no Brasil.

O cenário que se desenhou com a aprovação do substitutivo ao PL nº 10.887, de 2018, todavia, não é propriamente de modernização, mas de um enfraquecimento da atuação do Estado para combate de ilícitos que atentam ao patrimônio coletivo.

Muitos são os pontos que levantam questionamentos quanto ao substitutivo votado, a começar pela aparente falta de debate sobre o texto aprovado e a celeridade com que foi apresentado e votado. É que o PL nº 10.887, de 2018, quando da sua apresentação, foi objeto de grandes debates, com realização de audiências públicas para oitiva, por exemplo, de membros da comissão de juristas responsável pela sua elaboração, bem como de outros especialistas no tema. Não foi esse o procedimento adotado relativamente ao substitutivo aprovado, o qual, nada obstante as profundas alterações realizadas no projeto original, foi apresentado e votado em um tempo muito abreviado, de poucas horas.

Adentrando no conteúdo do substitutivo, várias modificações aprovadas, como referido,

infelizmente enfraquecem a atuação do Estado no combate à corrupção e na proteção da coisa pública. Destacamos dois pontos. O primeiro é a previsão de dolo específico para caracterização e sancionamento de atos de improbidade. Essa mudança, por exemplo, se distancia por completo da técnica legislativa e regime outorgado pelo legislador para os crimes contra Administração Pública (que em grande parte correspondem aos atos de improbidade administrativa capitulados da Lei nº 8.429, de 1992), para os quais, acertadamente, é exigido apenas o dolo genérico para caracterização da infração e sancionamento.

Outra mudança negativa: o substitutivo aprovado prevê que a absolvição criminal em ação que discuta os mesmos fatos, por qualquer fundamento, confirmada por decisão colegiada, impede o trâmite da ação de improbidade. Vários são os equívocos nesta previsão, mas aqui destacamos dois. O primeiro é que a mesma, especificamente para o regime da Lei de Improbidade Administrativa, quebra com a lógica jurídica há tempos adotada no Brasil, no sentido de que somente a absolvição penal que nega a existência dos fatos ou da autoria é que vincula as demais esferas de Direito Sancionador.

**“Várias modificações aprovadas, infelizmente, enfraquecem a atuação do Estado no combate à corrupção e na proteção da coisa pública”**

O segundo equívoco: é a absolvição penal que nega a existência dos fatos ou da autoria, com trânsito em julgado, que vincula as demais esferas de Direito Sancionador. Para a nova previsão, todavia, ao que parece, bastará a confirmação, por órgão colegiado, da decisão de absolvição criminal por qualquer fundamento



Foto: Arquivo pessoal

(ainda que estejam pendentes de julgamento recursos, como, por exemplo, em tribunais superiores, em que pode ser modificada a decisão de absolvição) para que seja obstado o andamento da ação de improbidade. De plano já se antevê problemas com essa norma: e se a decisão penal colegiada for reformada? A ação de improbidade, se estava arquivada, poderá ser retomada? E o prazo prescricional, como deverá ser tratado?

É certo que a atuação do Estado na repressão de ilícitos deve ser a mais responsável possível, notadamente porque a aplicação de normas de Direito Sancionador, como é o caso da Lei de Improbidade Administrativa, traz como consequência a limitação de direitos fundamentais. Mas há também uma outra certeza: o Estado Democrático de Direito reclama o adequado sancionamento daqueles que cometem ilícitos, especialmente aqueles que atentam contra o Estado e a coletividade, como é o caso dos atos de corrupção, gênero no qual se inclui a espécie atos de improbidade administrativa. E mudanças como as anteriormente analisadas, que criarão debates de toda ordem e situações incoerentes, certamente dificultarão o sancionamento por atos de improbidade administrativa e, como consequência, contribuirão para fomentar o círculo vicioso da impunidade que, infelizmente, há tempos é presente no Brasil e figura como um fomentador da prática de ilícitos de toda ordem.

Há ainda um outro ponto no substitutivo aprovado que enfraquece sobremaneira a atuação do Estado no combate à corrupção e ilícitos correlatos.

CONTINUA >>>

É que a Lei de Improbidade Administrativa acertadamente prevê que a ação judicial pela prática de ato de improbidade administrativa poderá ser proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada. Em palavras simples, essa ação, que visa a sancionar o agente infrator, bem como recuperar valores públicos desviados, pode ser ajuizada pelo ente público lesado - a União ou Estados, por exemplo, representados em juízo através de seus órgãos de Advocacia Pública -, assim como pelo Ministério Público. Trata-se de acertada solução republicana que permite tanto ao ente público lesado, como ao Ministério Público, reagirem a ilícitos de natureza corruptiva. Isso aumenta as chances de punição dos responsáveis pelos ilícitos, assim como aumentam as chances de reparação dos danos sofridos pelo Estado. Além disso, permite um controle mútuo e convergente entre o ente público lesado e o Ministério Público, essência do sistema de freios e contrapesos do Estado Democrático de Direito.

O substitutivo aprovado retirou a legitimidade do ente público lesado para o ajuizamento de ações de improbidade. Incorreu, pois, em um equívoco que contraria as melhores práticas propugnadas por tratados internacionais, como por exemplo a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a qual conclama os Estados-membros a fortalecerem os órgãos ou entidades públicas com atribuições para sancionarem ilícitos, e não o contrário, que ocorrerá com a retirada da legitimidade dos entes públicos lesados para atuarem no tema. Se essa previsão vier a ser mantida pelo Senado, estaremos diante de um retrocesso no combate aos ilícitos que atentam contra o Estado e talvez até estejamos diante de um quadro de inconstitucionalidade por redução do espectro de proteção do patrimônio público, dever de todos os entes da federação, nos termos do art. 23, inciso I, da Constituição.

Quando ao ponto, há vozes que reclamam da utilização da ação de improbidade com fins abusivos, especialmente em pequenos e médios municípios, em que a ação pode ser utilizada para perseguir oponentes políticos. Esse foi um ponto levantado por alguns parlamentares nos debates sobre o PL nº 10.887, de 2018. Possivelmente isso ocorre em alguns rincões deste Brasil, onde as atividades da Advocacia Pública local, que deveria atuar tecnicamente, como uma Advocacia de Estado, pode acabar sendo capturada pelo governante da hora. O porquê disso: certamente a falta de institucionalidade da Advocacia Pública local. As procuradorias de alguns pequenos municípios, quase em todas as situações, não são um órgão de Estado, mas, sim, são formadas por poucos, alçados àquelas funções pelo governante da hora.

Esse exemplo serve para demonstrar que o

## “O substitutivo aprovado retirou a legitimidade do ente público lesado para o ajuizamento de ações de improbidade”

alegado uso em desvio da ação de improbidade (que certamente é residual) não é decorrência da legitimidade dos entes públicos lesados. É problema da pontual ausência de institucionalidade da Advocacia de Estado em alguns entes da federação. Mas não custa lembrar que para todos esses casos sempre existe o controle do Judiciário e o acompanhamento pelo Ministério Público. Ou seja, o eventual uso indevido da ação de improbidade, se ocorre, não pode ser atribuído apenas a um ente ou órgão, mas decorre de uma conjugação de fatores: ausência de institucionalidade da Advocacia de Estado em alguns entes da Federação e ausência de controle pelo Judiciário e Ministério Público.

A solução para isso certamente não é retirar a legitimidade dos entes públicos lesados, como ocorreu com o substitutivo aprovado pela Câmara. Esta é uma solução fácil e que apenas enfraquece a luta contra a corrupção, padecendo dos vícios anteriormente apontados. Além disso, essa solução cria uma desconformidade no sistema de tutela de direitos coletivos no Brasil. É que os entes públicos lesados são, acertadamente, legitimados para propositura de ação civil pública da Lei nº 7.347, de 1985, e para a ação da Lei nº 12.846, de 2013, mas deixariam de ser legitimados para propositura de ação de improbidade administrativa, seguramente uma das mais importantes ações para defesa da coisa pública.

A solução adequada e que certamente fortalecerá o Estado brasileiro é aquela que mirar no efetivo problema, qual seja, institucionalizar a

Advocacia de Estado nos entes estatais que não a possuem. Deles, todavia, não deve ser retirada a legitimidade, pena de enfraquecimento do Estado brasileiro para lutar contra esse mal que, infelizmente, há tempos assola o Brasil: a corrupção.

Esta parece ser a melhor forma de tratar o tema: manter a legitimidade dos entes públicos lesados para o ajuizamento de ações de improbidade, podendo condicioná-la à organização, nesses entes, de uma Advocacia estatal institucionalizada. Esta solução fortalece o Estado no combate aos ilícitos contra o patrimônio público e, como dito, permite um controle mútuo entre o ente público lesado e o Ministério Público.

Não foi essa a opção acolhida pela Câmara dos Deputados. Num processo acelerado (e talvez equivocados), deixou-se de lado o longo e democrático trabalho realizado quando da apresentação do PL nº 10.887, de 2018, sendo aprovado o substitutivo apresentado. Esse substitutivo, infelizmente, traz retrocessos na luta contra ilícitos pelo Estado, seja pelas alterações materiais trazidas e aqui referidas, seja pela retirada da legitimidade dos entes públicos lesados de reagirem e buscarem o sancionamento e a reparação dos danos causados por atos de improbidade administrativa.

Há espaço para correção desses equívocos, e espera-se que o Senado Federal seja sensível a isso. Este certamente é o anseio da sociedade e do povo, de quem emana todo o poder das autoridades constituídas.

\*Advogado da União e atual diretor do Departamento de Patrimônio Público e Probidade da Procuradoria-Geral da União. É mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e doutorando em Estado de Derecho y Gobernanza Global na Universidade de Salamanca, na Espanha



Foto: Marcelo Casal / Agência Brasil

# Eleições à vista: vamos participar?

As eleições na Ordem dos Advogados do Brasil e das Caixas de Assistência dos Advogados acontecerão na segunda quinzena de novembro, no último ano do mandato, de acordo com o Provimento Nº 146/2011, de 20 de dezembro de 2011. Os próximos mandatos correspondem ao triênio 2022/2024.

Para a Apeminas, que representa 449 profissionais no Estado, essa é uma oportunidade de crescimento para a Advocacia Pública mineira, que pode se inserir nos debates e decisões da Ordem, oferecendo a sua experiência e o seu conhecimento técnico em questões que dizem respeito ao exercício da Advocacia, às prerrogativas profissionais e em defesa do bem comum.

Desde o fim do ano passado, a Apeminas tem trabalhado para incentivar a participação dos procuradores do Estado na gestão e linha executiva da OAB Minas, oferecendo apoio na interlocução entre os interessados e os organizadores das chapas. Além de estimular essa participação, assim que a propaganda eleitoral for permitida, a associação vai abrir espaço em seus veículos de comunicação para que todos os procuradores do Estado, de todas as chapas, tenham oportunidade de se apresentar para a classe e defenderem suas propostas.

O presidente da OAB Minas, Raimundo Cândido Júnior, é receptivo a esse movimento. “É fundamental a participação da Advocacia Pública nos quadros da OAB, integrando suas comissões e o seu Conselho, porque os advogados



Foto: OAB/MG

públicos são um segmento importante da Advocacia deste país. Afinal de contas, o maior número de demandas é do poder público. Consequentemente, a Advocacia Pública tem que ter o seu lugar destacado na administração da OAB”, defende.

**Prerrogativas** - A presidente da Apeminas, Célia Cunha Mello, justifica o empenho da entidade no aumento dessa representatividade, a começar pela própria condição dos procuradores do Estado: “Todos os advogados concursados que atuam na defesa da Administração Pública, direta ou indireta, são considerados membros da Advocacia Pública e, portanto, são titulares de to-

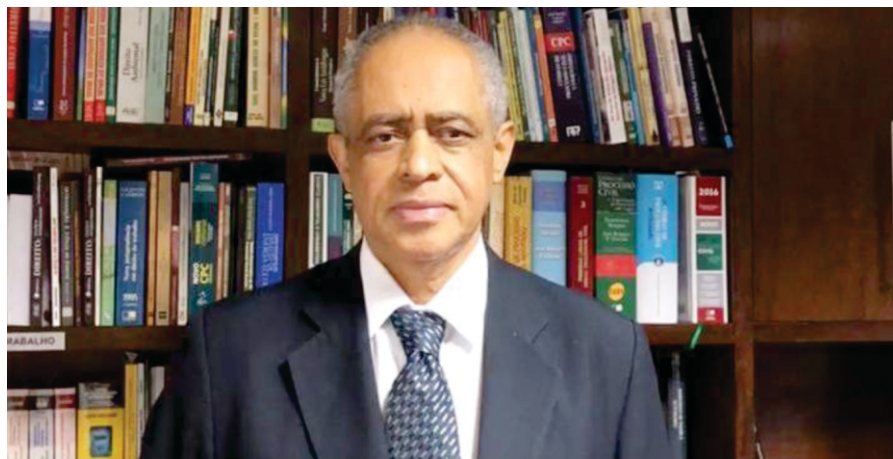
das as prerrogativas próprias da Advocacia, nos termos do art. 3º, parágrafo 1º da Lei 8.906/94”.

De acordo com Célia Cunha Mello, as próximas eleições são uma excelente oportunidade para a Advocacia Pública ocupar, de forma, significativa, o espaço que deve ter junto à OAB.

“Vamos evidenciar as peculiaridades da atuação dos advogados públicos. A nossa capacidade postulatória depende da nossa inscrição na OAB/MG, razão pela qual o procurador do Estado está sujeito à fiscalização ético-disciplinar desempenhada pela OAB e à fiscalização funcional exercida pela AGE-MG. Por esses, e por tantos outros motivos, convido os procuradores do Estado de Minas Gerais a se aproximarem da entidade. Vamos, juntos, fazer parte dessa valorosa instituição. A OAB é nossa casa. A OAB é nossa voz”, sustenta.

**Representatividade** - Atualmente, apenas quatro procuradores do Estado atuam na entidade, entre os cerca de 160 advogados que ocupam cargos na Diretoria e conselheiros. São eles Daniel Bueno Cateb, Gustavo Chaves Carreira Machado e Ivan Ludovice Cunha, membros do Conselho Consultivo da Apeminas, e Marco Antônio Romanelli, ex-advogado-geral do Estado e associado da Apeminas.

No início da campanha de incentivo à participação dos procuradores do Estado na OAB Minas, promovida pela Apeminas no fim do ano passado, eles tiveram a oportunidade de expressar a importância de maior representatividade da Advocacia Pública na Ordem.



Divulgação OAB/MG

**“A Advocacia Pública tem que ter o seu lugar destacado na administração da OAB”**

Raimundo Cândido Júnior - Presidente da OAB/MG

CONTINUA >>>



Naquela ocasião, segundo informou Cateb, “na OAB, apresentamos questões técnicas e tentamos viabilizar uma solução tanto para a Advocacia Pública quanto para o Estado”, explica. Gustavo Machado também destaca a importância de levar os pleitos da Advocacia Pública para a Ordem: “Sempre que levamos, a OAB foi receptiva e parceira na defesa das nossas prerrogativas”, atesta.

Para Romanelli, que ocupou o cargo de advogado-geral do Estado entre 2010 e 2014, a Advocacia Pública pode ser representada não apenas no Conselho, mas também na Diretoria. “O Conselho é o órgão maior de deliberação em Minas, considerando que a Diretoria é executiva. E essa visão da Advocacia Pública é muito importante para esse ambiente de deliberação”, argumentou, lembrando que a AGE-MG conta com mais de 400 procuradores do Estado, constituindo-se como “o maior escritório de Advocacia em excelência e número no Estado, tamanha a enorme quantidade de demandas”.

Ivan Luduvic destaca outras atribuições da OAB, além da representação objetiva das prerrogativas dos procuradores do Estado. “Vale a pena destacar o lado assistencial exercido por meio da Caixa de Assistência dos Advogados. Por toda a sua importância política, social e pela representatividade perante a comunidade jurídica e acadêmica, é essencial que os procuradores do Estado cada vez mais participem da nossa OAB”, convida.

**Paridade e cotas** - Célia Cunha Mello chama atenção para o fato de a Advocacia Pública não contar, no momento, com nenhuma procuradora na OAB/MG, situação que deve ser revertida a partir das próximas eleições, quando passa a ser obrigatória a paridade de gênero na entidade.

“A paridade não cuida de colocar homens contra mulheres ou vice-versa, apenas reconhece as diferenças nas narrativas, os diferentes focos e olhares para determinados fatos que permeiam o universo profissional do Direito. Uma gestão mista, feita por homens e mulheres, tem, por óbvio, uma visão ampliada e mais abrangente, tanto para diagnosticar os problemas, como para sugerir e adotar soluções.”



Foto: Adriana Porto

## “Todos os advogados concursados que atuam na defesa da Administração Pública são titulares de todas as prerrogativas próprias da Advocacia”

**Célia Cunha Mello**  
Presidente da Apeminas

Neste ano, as chapas devem atender ao percentual de 50% para candidaturas de cada gênero, e, ao mínimo, de 30% de advogados negros e de advogadas negras, assim considerados os (as) inscritos (as) na OAB, que se classificam (autodeclaração) como negros (as), ou seja, pretos (as) ou pardos (as), ou definição análoga (critérios subsidiários de heteroidentificação), entre titulares e entre suplentes.

**Interesse legítimo** - Três procuradoras do Estado também já se manifestaram, por meio da Apeminas, em favor do aumento da participação da Advocacia Pública e das mulheres nos quadros da OAB-MG.

Juliana Faria enfatiza que, por toda a sua importância política e social, e pela representatividade perante a comunidade jurídica e acadêmica, “faz-se necessário envolver a Advocacia Pública na OAB/MG, a fim de destacar parcerias e também disseminar o entendimento de que a

obrigação da classe é defender o Estado e defender o governo sempre que, de fato, houver a defesa de interesse legítimo do Estado”.

Para Mariane Ribeiro Bueno, corregedora da AGE-MG, o conhecimento dos procuradores do Estado é elemento agregador nos debates e decisões da OAB. “A Ordem tem papel fundamental na defesa do Estado Democrático de Direito e dos seus valores, necessitando do auxílio advindo da capacidade técnica e da força de trabalho dos procuradores do Estado, enriquecendo o seu já qualificado quadro de colaboradores voluntários”, enfatiza.

A propósito do estabelecimento da paridade de gêneros, a procuradora do Estado Thereza Cristina de Castro Martins Teixeira entende que a iniciativa vem coroar os esforços daqueles que se dedicaram aos projetos voltados para a implementação dessa política afirmativa. “Como entidade máxima de ordenamento da Advocacia e agregadora dos agentes de defesa da Justiça no país, independentemente de gênero, é dever da OAB também defender o direito das mulheres advogadas de concorrer, em condições dignas e igualitárias, aos cargos de direção e aos assentos nos Conselhos da entidade. A igualdade de gêneros une e fortalece a OAB”, defende.

**Propaganda** - Em seu artigo 6º, o provimento estabelece que o edital das eleições deve ser publicado no Diário Eletrônico da OAB até 45 dias antes da data da votação. O prazo para o registro das chapas, na Secretaria do Conselho, passa a valer a partir do primeiro dia útil, após a publicação do edital, até 30 dias antes da data de votação. De acordo com o artigo 10, a propaganda eleitoral só pode começar após o pedido de registro da chapa.

**Divulgação** - Assim que as chapas forem registradas e for aberto o período de propaganda eleitoral, a Apeminas divulgará, em seus veículos de comunicação, os nomes dos procuradores do Estado que disputarão as eleições, independentemente das chapas que integrarem. A divulgação será feita em paridade de igualdade, em relação à quantidade de publicações e ao espaço ocupado nas mídias. Participe! A Advocacia Pública fortalecerá a OAB/MG. ■

## Propósito institucional de defender a democracia

Os procuradores do Estado exercem um papel fundamental na contínua e permanente tarefa de concretização do Estado Democrático de Direito. Suas atividades, guiadas pela realização do interesse público, garantem que o Estado permaneça intrinsecamente conectado às expectativas normativas da sociedade.

Nas rotinas diárias de um procurador do Estado, há um propósito institucional que assume um significado ainda maior: defender a própria democracia. Com o mesmo intuito, a Ordem dos Advogados do Brasil, para além de suas funções como órgão de representação e regulação profissional, está umbilicalmente vinculada à função relevante de proteção à ordem democrática.

Assim, dada a atuação conjunta para a defesa do Direito e a densificação da cidadania, a participação dos procuradores do Estado no processo eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil torna-se indispensável, sendo medida de fortalecimento da transversalidade e de abertura para a construção de diálogos, essenciais à solução dos desafios institucionais impostos pelos novos tempos.

Sérgio Pessoa de Paula Castro - Advogado-geral do Estado de Minas Gerais



Foto: Arquivo pessoal

# Apeminas: uma construção coletiva

Em 22 de setembro, a Apeminas completa 18 anos de existência.

Nesse curto período, a Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais promoveu importantes ações em defesa dos advogados públicos. O empenho e a dedicação de cada Diretoria foram fundamentais para o fortalecimento da entidade, criando condições para que os próximos dirigentes conseguissem exercer as suas funções com maior eficiência e qualidade.

A Apeminas foi criada em 22 de setembro de 2003, resultado da fusão de três entidades: Associação Mineira dos Procuradores do Estado (Apemg); Associação dos Procuradores da Fazenda do Estado de Minas Gerais (Aprominas) e a Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais (Aproc).

A fusão ocorreu a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 11 de julho de 2003, que, ao criar a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, unificou as carreiras de procuradores do Estado e da Fazenda Estadual. Os integrantes da nova carreira passaram a ter a competência exclusiva da representação judicial e consultoria jurídica do Estado de Minas Gerais em todas as áreas do Direito.

**Adesão** - A força da Apeminas está no alto nível de adesão dos procuradores do Estado, o que lhe garante legitimidade e representatividade. Minas conta com 550 advogados públicos, sendo 411 ativos e 139 inativos. Do total, a entidade representa 449, sendo 383 ativos e 66 inativos. Apenas 73 profissionais inativos e 28 ativos



não são associados. “Contudo, e por óbvio, o ideal seria alcançar 100% de filiação”, almeja a presidente da entidade, Célia Cunha Mello.

**Missão** - Entre as linhas de atuação da Apeminas, destacam-se a defesa dos interesses da classe no serviço público e no âmbito profissional; a preservação dos direitos coletivos e individuais da categoria; o acompanhamento de procedimentos legislativos, extrajudiciais ou judiciais; o estreitamento de relações com órgãos e entidades e, ainda, a realização de eventos para debater questões técnicas e promover a integração dos associados.

**Gestão** - A nova Diretoria, que tomou posse em 1º de julho de 2020 e responde pelo biênio 2020/2022, assumiu essas atribuições, mesmo com todas as dificuldades advindas da pandemia da Covid-19 que, desde fevereiro de 2020, tem modificado profundamente as relações sociais, as condições de trabalho e de representação associativa no país.

Em apenas um ano, a Diretoria realizou importantes ações, entre as quais merecem distinção o

acompanhamento e posicionamento frente à reforma previdenciária aprovada no Estado, no segundo semestre de 2021, além de oferecimento de consultoria gratuita e especializada sobre a matéria, aos associados. O atendimento tem sido oferecido uma segunda vez, para análise do Benefício Especial, aprovado em julho deste ano, em Minas Gerais.

Junto com a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape), a Apeminas tem se posicionado publicamente, inclusive com o apoio da imprensa, frente a propostas complexas e polêmicas em tramitação no Congresso Nacional, que afetam diretamente a atuação dos advogados públicos. Como, por exemplo, a atualização da Lei de Improbidade Administrativa e a proposta de reforma administrativa.

**Intercâmbio** - Além dessa atuação político-institucional, a Apeminas tem atuado para melhorar as condições de trabalho de seus associados, participando, junto com a OAB-MG, de ações visando à melhoria do Processo Judicial Eletrônico (PJe). O relacionamento interinstitucional também tem sido fortalecido, com ênfase no intercâmbio de informações e produção do conhecimento.

A Apeminas tem realizado e apoiado eventos promovidos por entidades parceiras e desenvolvido programas como podcasts e webinários. Produtos e serviços de comunicação como o Res Pública, APENews, site e redes sociais dão suporte a todas essas ações.

## Galeria de Presidentes

Em reconhecimento àqueles que se dispuseram a trabalhar pela classe, em posição de comando, a Apeminas está organizando uma Galeria de Presidentes, na sede da entidade, em Belo Horizonte. Em virtude da pandemia e da necessidade de isolamento social, a data da inauguração ainda será definida. Agradecimentos especiais aos procuradores do Estado que assumiram a Presidência da entidade entre 2003 e 2020:



Lyssandro Norton Siqueira (2003)



Marconi Bastos Saldanha (2004-2006)



Roney Oliveira Júnior (2006-2008)



Gustavo Chaves C. Machado (2008-2010 e 2014-2016)



João Lúcio Martins Pinto (2010-2012)



Jaime Nápoles Villela (2012-2014)



Ivan Luduvicze Cunha (2016-2020)



Fotos: Luciana Relebo

REPRESENTATIVIDADE

REFORMA ADMINISTRATIVA

No segundo trimestre, a Apeminas reforçou o seu apoio à Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape) nas discussões e no acompanhamento das decisões e votações, no Judiciário e no Legislativo, de temas de interesse dos procuradores do Estado. Entre elas, a proposta de reforma administrativa (PEC 32/20), enviada à Câmara dos Deputados pelo governo federal.

A Apeminas assumiu o compromisso de acompanhar as discussões e compartilhar as informações para os procuradores do Estado e para a sociedade. Em 28 de maio, a presidente Célia Cunha Mello produziu o artigo *“Proposta é aprovada na CCJ, exigindo atenção dos procuradores do Estado”*, publicado na newsletter semanal APENews 37 e no site da entidade.

Foto: Marcelo Camargo / Agência Brasil



LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A Apeminas manifestou publicamente seu repúdio à aprovação, pela Câmara dos Deputados, no dia 16 de junho, após tramitação em regime de urgência, do PL 10.887/2018, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sobre Improbidade Administrativa. O projeto seguiu para o Senado Federal.



Em artigo publicado na APENews 40 e pela imprensa mineira, *“Projeto reduzirá combate à corrupção, diz a Apeminas”*, resultado de ação de divulgação na mídia, a presidente Célia Cunha Mello critica o abrandamento da Lei da Improbidade Administrativa.

CONHECIMENTO

ARTIGOS COMPARTILHADOS

Por meio da newsletter APENews, que é distribuída todas as sextas-feiras, por e-mail, para os seus associados, a Apeminas contribuiu para a divulgação de artigos e compartilhamento de opiniões, estudos e experiências profissionais. As contribuições dos procuradores do Estado de Minas Gerais refletem o empenho e qualificação dos profissionais em diversas áreas:

*Conhecimento auxilia gestor na tomada de decisões* (Tatiana Sales Cúrcio Ferreira - NAJ); *Violação das prerrogativas da Advocacia e a auspiciosa participação da Advocacia Pública na gestão da OAB-MG* (Juliana Faria); *Fixação de tese de Direito* (Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho e Valmir Peixoto Costa - PDE); *Recurso da AGE-MG garante imissão provisória e continuidade das obras do Anel Viário de Sete Lagoas* (Carolina Couto Pereira Roquim – PAF); *O Dia Mundial do Meio Ambiente e o luto mineiro* (Lyssandro Norton Siqueira – NTMA/PDE); *Acordos diretos viabilizam pagamento de precatórios* (Fábio Murilo Nazar/PTPT).

Colaborações de profissionais de outras áreas do Direito também foram divulgadas: *LGPD x LAI: sintonia ou antagonismo?* (Critiana Fortini, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA; Greycielle Amaral, professora de Prática Jurídica, e Caio Mário Lana Cavalcanti, especialista em Direito Público e Processual).

**REVISTA** – Em apoio ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC/MG), a Apeminas divulgou e promoveu o acesso à 1ª edição da revista semestral *Controle em Foco*, editada pela subprocuradora-geral Cristina Andrade Melo.

**ENTREVISTAS EXCLUSIVAS** - Divulgadas na APENews e disponibilizadas, na íntegra, no site da Apeminas: *Conciliação e mediação aprimoram gestão de precatórios* (Fábio Murilo Nazar – PTPT, membro da Fonaprec); *Prerrogativas dos servidores públicos são garantias para a população* (Vicente Braga, presidente da Anape).

**PRÊMIO VOZ ATIVA** - O 1º Prêmio de Inovação da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – Prêmio Voz Ativa foi lançado no dia 28 de abril, contando com o apoio da Apeminas, como patrocinadora. O objetivo é reconhecer e premiar ideias inovadoras propostas por servidores, empregados públicos (MGS), estagiários e adolescentes trabalhadores que atuam nas unidades da AGE-MG, otimizando e facilitando o trabalho dos procuradores do Estado. Os prêmios são de R\$ 5 mil, R\$ 3 mil e R\$ 2 mil para os três primeiros colocados.



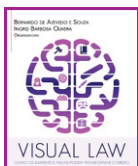
APOIO A CURSOS E SEMINÁRIOS

A Apeminas tem apoiado diversas entidades, com a divulgação de seus eventos, contribuindo para a difusão do conhecimento.

**Abril** - *A Advocacia Pública e os 5 anos de Vigência do CPC* (Centro de Estudos Celso Barbi Filho/AGE-MG); *Curso de MBA em Direito Ambiental* (Centro de Direito Internacional); *Bate-papo sobre a Nova Lei de Licitações* (Seplag); *A Taxa de extinção de incêndios de Minas Gerais e a jurisprudência do STF* (Instituto de Estudos Fiscais); *Webinário Direito Ambiental* (Centro de Estudos Celso Barbi Filho); *Ciclo de palestras Atualidades em Registro de Empresas* (PUC Minas); *Conversa com o Especialista – O day after da Nova Lei de Licitações* (Instituto Mineiro de Direito Administrativo).

**Mai**o - *VIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais* (Anape); *III Semana Jurídica da FDA* (Faculdade de Direito de Alagoas); *III congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em licitações e contratos* (Inove).

**Junho** - *Conversa com especialista sobre Reflexões sobre a atuação dos tribunais de Contas e a nova Lei de Licitações* (Imda); *1º Webinar Nacional de Direito Ambiental* (Universidade Vale do Rio Verde); e *2º Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde* (Anape).



**SORTEIO** - No encerramento do webinário *A Advocacia Pública e os 5 Anos de Vigência do CPC*, promovido pelo Centro de Estudos Celso Barbi Filho, em 7 e 8 de abril, cinco associados da Apeminas, participantes do evento, foram sorteados com o e-book *Visual Law: Como os elementos visuais podem transformar o Direito*.

## RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

## SISTEMA PJe

No dia 31 de maio, a presidente da Apeminas, Célia Cunha Mello, participou de uma reunião convocada pela OAB/MG, para tratar da instabilidade do sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG).



A participação de Célia Cunha Mello na reunião ocorreu por intermédio do procurador do Estado, Daniel Bueno Cateb (membro de comissão na Seção mineira e do Conselho Consultivo da Apeminas), que, em atendimento ao pedido da Presidência, apresentou ao diretor de Apoio às Subseções, Raimundo Cândido Neto, e ao secretário-geral, Adriano Cardoso, a disposição da Apeminas na defesa dos interesses da Advocacia Pública.

Entre as contribuições da associação, acolhidas pelo TJMG, destaca-se o pedido de que, "havendo inconsistência de funcionamento do sistema PJe, que conste da tela inicial aviso de que o problema é do sistema e não do usuário".

A Apeminas solicitou, ainda, outras cinco providências: uma trava no sistema de intimação a ser acionada antes dos feriados e finais de semana, para que o advogado tenha descanso; que as atualizações e manutenções no sistema se façam nos dias não úteis; a inclusão da presidente da Apeminas no grupo criado pela OAB/MG, na defesa da Advocacia Pública; certidão de indisponibilidade do sistema na primeira semana de junho/2021; e aumento do quadro técnico de informática do TJMG.

O pedido de inclusão da presidente da Apeminas nos debates sobre o sistema PJe foi deferido pelo TJMG e, a convite do presidente da subseção de Contagem, Sanders Alves Augusto, Célia Cunha Mello passa a integrar o grupo da OAB/MG que tratará dessas questões junto ao Tribunal.

## CAMPANHA PROCURADORES DO ESTADO NA OAB/MG



Foto: Tom Sales / OAB-MG

Em 21 de maio, a presidente da Apeminas, Célia Cunha Mello, esteve na sede da OAB/MG, em Belo Horizonte, para uma visita de cortesia, e foi recepcionada pelo presidente da entidade, Raimundo Cândido Júnior. Na oportunidade, ela o presenteou com um exemplar da 30ª edição do jornal Res Publica, referente ao trimestre de abril/maio/junho de 2021.

A edição, dedicada ao Direito Tributário, traz matéria especial sobre a campanha que a Apeminas está promovendo para incentivar a participação dos Procuradores do Estado na gestão e linha executiva da OAB/MG. O destaque foram os novos critérios de paridade de gênero e cotas raciais nas eleições da Ordem.

A campanha continua, com o apoio da Apeminas aos procuradores do Estado que desejam concorrer às eleições, que serão promovidas no próximo mês de novembro. Veja, nesta edição, informações adicionais sobre a proposta.

## MENSAGENS DOS LEITORES

## DIA DA ADVOCACIA PÚBLICA

Em resposta ao envio do Res Publica e de um café premiado, especialmente selecionado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig), em comemoração ao Dia da Advocacia Pública, em 7 de março.

"Agradeço a gentileza por ter recebido a lembrança dessa associação tão conceituada. Os procuradores do Estado exercem uma nobre função e são essenciais para o Estado Democrático de Direito. Com toda certeza, o café mineiro nos traz muita força e energia!" Hamilton Coelho, conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

"Agradeço o envio do presente. Cordiais saudações." Carlos Viana, senador.

"Com meus cordiais cumprimentos, agradeço pelo gesto de carinho de V.Sa e dos procuradores de nosso Minas Gerais pelo delicioso café que nos foi oferecido, tendo em vista que somos verdadeiros apreciadores dessa iguaria." Cássio Soares, deputado estadual.

"Em nome do conselheiro-substituto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Telmo Passareli, agradeço pelo envio dos souvenirs". Lucas Alvim Paiva, assessor.

## PRODUTOS E SERVIÇOS

**Res Publica** - Em maio, a Apeminas distribuiu a edição 30 do jornal Res Publica, referente aos meses de abril, maio e junho de 2021. A publicação foi dedicada ao Direito Tributário, tendo como destaques as lacunas legislativas e inovações tecnológicas, entre elas, as transações de ativos em ambientes virtuais.

**APENews** - A newsletter, ou boletim virtual, tem duas páginas e é distribuída todas as sextas-feiras, por e-mail, aos associados da Apeminas. A publicação divulga, de forma breve, informações sobre mudanças no funcionamento da AGE-MG, indica artigos e apresenta notas sobre decisões do Judiciário, Legislativo e Executivo, de interesse da Advocacia Pública.

**Redes Sociais** - Diversas vezes por semana, a Apeminas divulga, em seus canais no Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, as principais ações da entidade, eventos e análises de acontecimentos que possam contribuir para o exercício profissional e qualificação de seus associados. Entre os temas, destaca-se a campanha pela promoção da saúde, por meio da qual alguns procuradores compartilham as suas experiências com a prática de esportes e atividades que favorecem o bem-estar.

**Site** - No site da Apeminas são destacadas as principais ações ou acontecimentos de interesse do associado e disponibilizadas as edições do Res Publica e APENews, com informações, convocações e articulações de interesse da classe.

**APEClipping** - O APEClipping é distribuído, todos os dias úteis, aos associados da Apeminas. É uma coletânea de notícias publicadas pelos veículos de comunicação do Brasil e de Minas, especialmente selecionadas para os procuradores do Estado de Minas Gerais.

## RES PUBLICA

Informativo da Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais - APEMINAS

www.apeminas.org.br

**Apeminas - Diretoria - Presidente:** Célia Cunha Mello; **Vice-Presidente:** Paulo Valadares Versiani Caldeira Filho; **Diretor Administrativo:** José dos Passos Teixeira Andrade; **Diretora Financeira:** Aline Cristina Oliveira Amaranti; **Diretora Social:** Carolina Couto Pereira Roquim; **Diretora de Comunicação e Relações Institucionais:** Renata Viana de Lima Netto; **Diretor de Relações com os Aposentados e Pensionistas:** Walter Santos da Costa; **Diretor de Relações com as Unidades no Interior do Estado:** Thiago José Teixeira de Assis Coelho; **Diretor Jurídico:** Sávio de Aguiar Soares.

**Conselho Fiscal - Presidente:** Paulo Daniel Sena Almeida Peixoto; **Membros:** Adriano Brandão de Castro; Bianca Mizuki Dias dos Santos. **Conselho Consultivo - Presidente (membro nato):** Ivan Luduvic Cunha; **Vice-Presidente (membro nato):** Gustavo Chaves Carreira Machado; **Membros:** Ronaldo Maurílio Cheib; Daniel Bueno Cateb; Joana Faria Salomé.

**Res Publica** - Produção editorial: Mombak Comunicação Estratégica. **Jornalista responsável:** Maril Assis - MTB 5.571-JP. **Redação:** Andrea Rocha. **Projeto gráfico e arte:** Código Plus. **Endereço:** Rua Espírito Santo, 466 / sala 1506 - Centro - Belo Horizonte (MG) - CEP 30160-916. **Tels** (31) 3261.3532 e (31) 9.9987.5331/WhatsApp. **E-mail:** [apeminas@apeminas.org.br](mailto:apeminas@apeminas.org.br). **Site:** [www.apeminas.org.br](http://www.apeminas.org.br). **Redes sociais:** Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn